






















AUDIODESCRIÇÃO E ACESSIBILIDADE

AUDIO DESCRIPTION AND ACCESSIBILITY

Maria Clementina de Oliveira¹⁸⁰

RESUMO: O presente artigo discorre sobre o recurso de tecnologia assistiva audiodescrição, recurso, pensado para as pessoas com deficiência visual, mas, existem outros públicos que se beneficiam desta ferramenta. Logo, visa-se contribuir para a divulgação deste recurso indispensável para a inclusão educacional e/ou social. Apresentar-se-á concepções desta ferramenta, e um breve resumo histórico. As discussões evidenciaram que a audiodescrição é uma ferramenta essencial para a concretização das políticas de inclusão, pois, permite eliminar as barreiras comunicacionais e finda-se propondo pesquisas na área e investimentos na profissionalização de audiodescritores e de docentes.

Palavras-chave: Inclusão; Acessibilidade; Tecnologia assistiva; Audiodescrição.

ABSTRACT: This article discusses the audiodescription assistive technology resource, a resource designed for people with visual impairments, but there are other audiences that benefit from this tool. Therefore, the aim is to contribute to the dissemination of this essential resource for educational and/or social inclusion. Conceptions of this tool will be presented, creating a brief historical summary. The discussions showed that audio description is an essential tool for implementing inclusion policies, as it allows the elimination of communication barriers and ends by proposing research in the area and investments in the professionalization of audio descriptions and teachers.

Keywords: Inclusion; Accessibility; Assistive technology; Audio description.

INTRODUÇÃO

Anelar por uma sociedade que seja efetivamente inclusiva perpassa-se em possuir um sistema educacional que também seja inclusivo, exigindo o reconhecimento das diferenças e peculiaridades de cada indivíduo e afiançando o acesso de todos à educação, respeitando as necessidades que cada pessoa apresenta ao longo do seu percurso de vida e acadêmico.

Os princípios que norteiam as políticas públicas, tanto dos direitos humanos como dos diretos educacionais, em especial aqui, a brasileira, referendam que o acesso e a permanência

¹⁸⁰ Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (eita.thina@gmail.com).

de todos os cidadãos ao âmbito escolar, independentemente da condição ou das necessidades deste indivíduo, é condição ímpar, para a construção de uma sociedade inclusiva.

O alvo maior é, respeitando as peculiaridades, especificidades ou diferenças, que o espaço escolar seja acessível de modo a garantir que todos possam usufruir de uma prática pedagógica, que possibilite transformar e ser transformado por uma educação de qualidade e equitativa.

A educação como responsável pela popularização de conhecimentos, responsável pela transformação social, construindo pessoas conscientes de seu papel como cidadãos, proporciona, aos mesmos, desenvolverem sua capacidade de criticidade, elaborando estratégias, recursos, serviços e ferramentas que maximizam a qualidade de vida a todos.

Desta forma, ressalta-se que as práticas educacionais inclusivas devem priorizar o acesso equivalente ao conhecimento por meio da implementação de ações pedagógicas centradas na acessibilidade. Entre os recursos que permitem ao educador executar uma prática que atenda as diferentes necessidades, está a audiodescrição (AD), tecnologia assistiva que é o objeto de estudo desta reflexão.

Essa é razão de ter na educação o foco para se aprofundar o uso, a pesquisa e a consequente divulgação da AD como ferramenta de acessibilidade, pois é ela, o lócus de produção e propalação de novas possibilidades, de novos saberes, que viabilizam o bem estar de todos, ao atender as necessidades singulares de seu público.

Apesar de representar um recurso de tamanha envergadura e importância dentro de uma prática que busca alcançar todos os seus educandos em suas mais diferentes indigências, a AD ainda é um conhecimento e consequentemente uma ferramenta pouco explorada no meio educacional e social, o que ocasiona um desconhecimento pelas pessoas e também pelos docentes, que em decorrência de tal situação deixam de aplicá-la em sua práxis.

Com o intuito de apresentar esse recurso e despertar o educador para o uso da AD, abrolha este artigo com o escopo de mostrar que essa ferramenta, inicialmente pensada para a pessoa com deficiência visual ou baixa visão, não deve ser restrita a tal público, podendo ser aplicada para atender diferentes necessidades, nos mais diversos contextos.

Como exemplo do público que pode se beneficiar deste recurso, cita-se: pessoas com baixo letramento, em situações temporárias de dificuldade para acesso aos conhecimentos visuais, com idade mais avançada, com algum tipo de doença que dificulte a acuidade visual, pessoas com deficiência intelectual, disléxicos, pessoas do espectro autista, iletrados, pessoas com Síndrome de Down, pessoas com déficit de atenção, entre outras, (Enap, 2020).

Fica, assim, evidente que a AD ultrapassa o leque da Educação e mais ainda, da Educação Especial e se firma como ferramenta que traz qualidade de vida para as pessoas, que em situação temporária ou permanente possuam necessidade de um recurso que transforme os signos visuais em signos verbais, ofertando a possibilidade igualitária de um protagonismo dessas pessoas em todos os âmbitos da sociedade.

Diante da importância desta ferramenta para a inclusão e para o exercício pleno da cidadania, pelas pessoas que carecem desse recurso, necessário se faz compreender melhor como esta tecnologia assistiva¹⁸¹, começou a ser adotada ao longo da história, e como está a sua utilização. Para tal será feita um breve relato do percurso histórico da audiodescrição.

1 AUDIODESCRIÇÃO: BREVE HISTÓRICO

A AD se apresenta como um instrumento consistente para a promoção da acessibilidade, já que media saberes entre diferentes tipos de linguagem, transvertendo o conteúdo visual em palavras e aumentando e facilitando o senso de percepção e observação e o conseqüente entendimento e compreensão para os indivíduos que possuem dificuldade em ver, (Guedes e Barbosa, 2020).

Logo, para compreender melhor como esta tecnologia assistiva pode garantir a concretização do direito de acesso comunicacional aos recursos disponibilizados visualmente é preciso conhecer as concepções existentes para esta ferramenta.

Lívia Motta, pioneira em audiodescrição, audiodescritora a mais de dezoito anos, conceitua audiodescrição como um recurso que permite a acessibilidade comunicacional das pessoas que possuem algum tipo de limitação, seja permanente ou temporária que represente ou não uma deficiência, aos conteúdos visuais, imagéticos, expandindo as possibilidades de acesso e participação de todos, nos diferentes espaços, social, cultural ou escolar (Huertas, 2022).

Já a Instrução Normativa nº 116/2014 parágrafo 1º com a redação da Instrução Normativa n.º 145, de 8 de outubro de 2018, afirma que a audiodescrição deve ser compreendida como:

¹⁸¹Tecnologia Assistiva, segundo o Comitê de Ajuda Técnicas, consiste em uma área do conhecimento, com caráter interdisciplinar, que abarca todo o conjunto de produtos, recursos e serviços, que ao serem aplicadas efetivam a participação de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Brasil, 2009).

Uma narração adicional roteirizada, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual ou à sua versão dublada, contendo descrições das ações, linguagem corporal, estados emocionais, ambientação, figurinos, caracterização de personagens, bem como a identificação e/ou localização dos sons, (Ancine, 2018 art. 1º parágrafo 1º).

Essa narração deve ser feita por profissional, o audiodescritor, que deve ter adquirido capacitação para desenvolver essa prática, não sendo um exercício desprovido de formação. Aqui, fica a reflexão da importância em fornecer ao docente esse conhecimento e essa capacitação para que ele possa aplicá-la em sua prática de forma segura e eficiente.

Os primeiros registros da AD sendo reconhecida como um recurso e institucionalizada como técnica ocorre na década de 70 do século passado, nos Estados Unidos, por intermédio de uma pesquisa científica - uma dissertação de mestrado, e a partir da década seguinte os estudos se multiplicaram, expandindo-se para outros países incluindo Europa e Ásia, por exemplo, (Guedes e Barbosa, 2020).

Apesar de ser considerada uma tecnologia assistiva, ligada a área da Educação Especial, os estudos em AD ocorrem e ocorreram com mais frequência na área da Tradução, por ser considerada uma modalidade de tradução intersemiótica, que facilita o acesso aos conhecimentos, aos conteúdos, transmitidos de forma visual, realizando a conversão para o verbal (Motta e Filho, 2010).

No Brasil os pioneiros em utilizar esse recurso foram os profissionais atuantes nos cinemas, iniciado na década de noventa, mas que só ganhou força já no século atual. Comercialmente acontece em 2003, no festival de filmes chamado: Assim Vivemos, desenvolvido pelo Centro Cultural Banco do Brasil em cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, (Guedes e Barbosa, 2020).

Esse evento, segundo Guedes e Barbosa (2020) tinha como temática filmes sobre pessoas com deficiências (PD) e a AD aconteceu ao vivo, um dos tipos de AD categorizada como audiodescrição simultânea. É esse o registro da primeira AD, realizada no Brasil e que possuiu caráter comercial.

A partir de então a AD vem se fortalecendo, considerada por muitos, com passos ainda muito lentos e mediante lutas e reivindicações assíduas do público usuário, como elemento fundamental na promoção de acessibilidade para as pessoas, videntes ou invidentes que precisem de apoio para compreenderem os conteúdos visuais.

O reconhecimento desse direito inicia sua normatização como a Portaria do Ministério das Comunicações nº 188/2010 que propõe um cronograma: em que as redes televisivas



brasilianas deveriam veicular quatro horas de programação a partir de 2014, a partir de 2015 deveriam acrescentar mais duas horas por semana na programação, em um cronograma crescente até chegar a vinte horas em 2020 (Guedes e Barbosa, 2020).



Em conformidade com a Carta Magna de 1988, que assegura o direito de igualdade de oportunidade a todos os brasileiros, acrescenta-se também toda a legislação voltada para a área educacional, com garantias que asseguram o direito à pessoa com deficiência ter acesso aos conhecimentos e superarem as barreiras, aqui no caso específico, a comunicacional, em igualdade de oportunidades.



A audiodescrição é um componente singular da tecnologia assistiva ao materializar a concretização de direitos constitucionalmente garantidos a todos, incluindo não só o acesso à informação, mas, por oportunizar a igualdade de condições para aqueles em situação de desvantagem quando se trata de saberes disseminados por meio do visual, especialmente as pessoas com deficiência visual.



Em 2005, tem-se dois marcos importantes: o primeiro é o Decreto nº 5.371, que apresenta alterações para os serviços de transmissão e retransmissão da programação de televisão, competências estas do Ministério das Comunicações e da Anatel e o segundo marco é a publicação da norma brasileira 15.290 que versa sobre a Acessibilidade em Comunicação na Televisão pelo Comitê Brasileiro de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), (Guedes e Barbosa, 2020).



Entretanto, a obrigatoriedade de se colocar a AD na programação dos canais televisivos de sinal digital abertos, por no mínimo duas horas semanais, só ocorreu em 2011. E, claro que essa conquista só se concretizou após lutas e reivindicações, e foi, e é, considerada como uma iniciativa pioneira, na América Latina, no que se refere ao assunto, (Guedes e Barbosa, 2020).



Para cumprir com as determinações legais de obrigatoriedade da AD em suas programações, atualmente os canais de TV aberta do Brasil, conforme (Enap, 2020), se organizam apresentando as seguintes planificações:



- A emissora TV Brasil é o canal, dentre os outros canais abertos, que possui uma programação mais acessível, disponibilizando para consulta virtual a sua lista.



- A Rede Globo executa a AD nos seguintes programas: Sessão da Tarde, Tela Quente, Temperatura Máxima, Supercine e Domingo Maior, estendendo também, para alguns programas de reportagem e de entretenimento, cumprindo assim, aproximadamente 6 horas semanais de programação acessível.

- A rede Record de televisão cumpre com a determinação nos programas: Hoje em Dia, Super Tela e Cine Aventura, além de exibir, também, nos conteúdos de entretenimento e de filmes da emissora.

- Já a emissora de TV do canal SBT exibe a AD no seu programa mais expressivo: o seriado mexicano Chaves, e designou uma vinheta para informar aos espectadores de sua programação, sobre a presença da audiodescrição em suas atrações.

A ABNT, desde de 2000, segundo Guedes e Barbosa (2020), por meio do Comitê Brasileiro de Acessibilidade (ABNT/CB) normatiza técnicas para serem utilizadas em todos os campos de acessibilidade, como espaços, edificações, mobiliários, meios de transportes e comunicacional, seja qual for a natureza, de forma que seja seguido os preceitos do desenho universal, visto se tratar de princípios que atendem necessidades de amplo interesse social.

Em cumprimento com suas atribuições, a ABNT/CB, em 2015, atualiza a NBR 9.050, reiterando que as Leis Federais de Acessibilidade são leis de relevância social. E é de 2015 um grande marco legal, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, também denominada como Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD).

E este estatuto apresenta, logo no seu início, a seguinte definição para o termo acessibilidade, no inciso I do artigo 3º:

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; (Brasil, 2019).

Este estatuto englobou, ou incorporou em uma única lei os direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência, que se encontravam dispersos em variados documentos legais, e essa disjunção, dificultava o conhecimento, e a conseqüente exigência de cumprimento de muitos dos direitos e garantias assegurados, por parte das pessoas.

Todavia, a luta pela acessibilidade das pessoas invidentes, ou com alguma necessidade específica para acesso aos saberes visuais dos eventos culturais, de lazer e também na esfera educacional não se encerra aí, visto que apenas o reconhecimento legal de direitos não afiança a concretização dos mesmos.

É preciso que todos os segmentos da sociedade se conscientizem e trabalhem de forma a efetivar o que o EPD garante: direito de acessibilidade, que seja para todos e em todos os ambientes. Logo, necessário se faz a profissionalização, formação e capacitação dos

profissionais, com ênfase, por exemplo, para as áreas de comunicação, educação e cultura, por serem esferas, com maior atuação e visibilidades sociais.

É claro que ao enfatizar essas três áreas, não se quer dizer que outros segmentos possuam menor relevância, muito pelo contrário, a acessibilidade precisa se fazer presente em todos os espaços, ambientes, situações, o motivo do destaque decorre de essas três áreas terem uma abrangência maior, sendo capaz, inclusive, de despertar as outras áreas para a importância de se garantir acesso a todos em todos os lugares.

É preciso estar atento ao que ressaltam Guedes e Barbosa (2020, p. 10):

A presença de barreiras na comunicação e no acesso à informação pode acarretar dificuldade para que uma pessoa [...] possa participar de um processo educativo e de aprendizagem, ou de um processo que garanta sua independência, autonomia e eleve sua autoestima.

Logo compreender e aplicar os direitos assegurados em lei, garantindo a acessibilidade de todos os indivíduos aos mais diversificados espaços, confere a cada um desempenhar de forma livre, o seu papel como cidadão pleno, para uma vida em sociedade de forma igualitária, participativa e transformadora dos espaços e dos conhecimentos construídos e em construção, aspirando uma vida melhor. Assunto que será aventado nos tópicos a seguir.

2 AUDIODESCRIÇÃO: CONCEPÇÕES E APLICABILIDADE

O símbolo internacional da audiodescrição é composto pelas letras A e D, sendo que, à direita da letra D, há três sinais de parênteses, enfileirados, abertos para a esquerda, que assemelham ondas sonoras se propagando (Enap, 2020).

FIGURA 01: AD



Fonte: (Enap, 2020).

Utilizar os símbolos de acessibilidades, constitui atitude de acentuada magnitude, já que, é uma forma de incentivar a divulgação e oportunizar que a sociedade saiba da existência

desvantagem em relação a parcela da população sem empecilho vidente, de modo que se não for ofertado formas de acessibilidade para aquelas pessoas, esse instrumento tão essencial se torna em uma barreira comunicacional.

Visando transpor as barreiras que dificultam o acesso aos mais diversos espaços e saberes, surge a audiodescrição, instrumento da tecnologia assistiva para efetivar a acessibilidade comunicacional para todos, como ferramenta de incalculável importância na efetivação da propagação de saberes.

O reconhecimento desse instrumento ocorre, como já citado neste estudo, de forma global, e tem um símbolo reconhecido internacionalmente com a utilização das letras A e D, organizados de forma que a letra A inicia e à direita da letra D, há três sinais de parênteses que lembram ondas sonoras se propagando, (Enap, 2020).

Ao realizar a tradução do signo visual para o verbal, a audiodescrição proporciona à pessoa o recebimento da informação contida na imagem ou no ambiente, ou ainda, no cenário, permitindo a compreensão de todo o contexto que se apresenta acessível visualmente, de forma que seja possível realizar a interpretação, construindo uma análise crítica de toda a conjectura.

A audiodescrição, consiste em uma narrativa objetiva, clara e detalhada de produtos, serviços, imagens, ambientes, que, em consonância com as alocações originais, possibilita a compreensão integral do contexto exposto com a explanação audiovisual.

Essa descrição clara e o mais imparcial possível outorga a oportunidade de entendimento dos detalhes do espaço, das circunstâncias temporais, das expressões faciais e corporais, do figurino, dos efeitos especiais, das ações e movimentos ocorridos na situação experienciada.

As pessoas que necessitam da AD contam com alguns programas que são leitores de tela, entretanto os conteúdos imagéticos precisam estar descritos para que os leitores consigam ler e assim seja garantido a superação das barreiras comunicacionais. Alguns serão enumerados em um tópico mais à frente. A seguir será realizado uma pequena teorização do termo acessibilidade.

3 ACESSIBILIDADE

As Nações Unidas (ONU), em 2015, apresentaram o que hoje se conhece como o Símbolo Internacional de Acessibilidade (SIA), símbolo que identifica os ambientes e serviços que são acessíveis.

São formas que o Estado brasileiro, em consonância com as legislações internacionais, tem construído para consolidar a inclusão social com a promoção da equidade de oportunidades para todos os seus cidadãos, atendendo as mais diferentes necessidades individuais.

No Senado Brasileiro, o Projeto de Lei nº 2.199, de 2022¹⁸³, que estabelece o reconhecimento e a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade (SIA), encontra-se em tramitação, alterando a Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985, que tornou obrigatória a colocação do SIA em todos os locais e serviços que permitem sua utilização por pessoas ‘portadoras’¹⁸⁴ de deficiência e dá outras providências.

Já aprovado pelo plenário da Câmara dos deputados, este projeto tem como alvo, tornar obrigatória a identificação dos ambientes, locais e serviços, com o uso do símbolo internacional de acessibilidade, para identificar que esses locais, serviços e espaços estão preparados para atender a todos, indistintamente.

O uso desses símbolos, vai muito além de uma simples representação gráfica, eles carregam consigo a representação de liberdade, de autonomia, de independência, de exercício pleno do direito de ser cidadão, do pertencimento, independente dos recursos que careçam, em todos os aspectos, áreas e segmentos da vida, em seu sentido amplo, (Ojeda, 2024).

A acessibilidade é um direito asseverado em várias legislações nacionais, entre elas pode se citar como exemplo as leis nº 10.048/2000, e o Decreto nº 5.296/2004 que a regulamenta, além da lei 13.146/2015 – lei brasileira da Inclusão, desta forma criar condições que efetivem esse direito é essencial.

Para dirimir possíveis dúvidas a ABNT.NBR 9050 (2020, p.02) apresenta para acessibilidade, a seguinte definição:

possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

E a mesma norma tem o cuidado de diferenciar os termos: acessibilidade e acessível, apresentando a seguinte concepção para acessível: “espaços, mobiliários, equipamentos

¹⁸³ **Atividade legislativa.** Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/154345/pdf>. Acesso em: 22 fev. 2024.

¹⁸⁴ Termo em desuso, após debate mundial, com posicionamento das Pessoas com Deficiência que argumentam não *portarem* uma deficiência, (Sasaki, 2011).

urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa”, (ABNT. NBR, 9050, 2020 p.02).

E está na educação uma grande aliada, tanto para a conscientização das pessoas sobre esses direitos assegurados em lei, como para a concretização e propagação desses recursos, porém necessário se faz a qualificação dos profissionais da educação para que estes insiram em suas práticas recursos que efetivem esses direitos.

A seguir serão elencados alguns aplicativos/programas que efetivam a acessibilidade comunicacional.

04 LEDORES DE TELA – OS MAIS USADOS

Neste tópico serão elencados alguns leitores, o ordenamento foi realizado de forma aleatória, sem priorizar um ou outro. O objetivo é apenas divulgar esses recursos, que podem auxiliar a vida das pessoas com dificuldades ou deficiências que impedem o acesso aos conteúdos imagéticos.

Existe diferença entre os termos leitor e leitor, o primeiro se refere à alguém que lê, enquanto o segundo se refere a pessoa ou algo (instrumento, recurso) que lê para alguém, que realiza a leitura no lugar de outrem. É importante ressaltar que essa leitura realizada para o outro, não é interpretativa, ela deve ser a mais neutra possível.

O JAWS (*Job Access With Speech*) considerado como o principal leitor de tela do mercado, e compreendido, por muitos, como o mais completo e perfeito, *software* leitor de tela para plataforma *Windows*, (Enap, 2020).

Esse ponto de vista decorre em consequência desse programa proporcionar a navegação em *sites*, a personalização do sistema, permitir edições e criações dentro do pacote do *Office*, além do manuseio de pastas e arquivos de acordo com o interesse do usuário. Entretanto, o valor de custo de sua licença, limita o número de usuários deste leitor.

Já o NVDA (*Non Visual Desktop Access*) não possui esse limitador, por ser um leitor de código aberto, portanto, gratuito, ou seja, é um *software* integralmente livre de custos, o que facilita e permite seu uso independente das condições financeiras de seus usuários. Todavia, ainda não possui as mesmas funcionalidades de outros leitores, (Enap, 2020).

Outro destaque desse leitor é que ele não precisa ser instalado no sistema, sendo portátil, o usuário pode tê-lo, por exemplo, em um *pen-drive* ou outra mídia removível.

Um outro leitor é o *VIRTUAL VISION*, totalmente desenvolvido com tecnologia brasileira, funciona no sistema operacional *Windows*, reconhece as ferramentas do *Office*, permite a navegação na *internet*, *e-mails*, etc., (Enap, 2020).

Um dos mais difundidos, o *DOSVOX*, consiste em um sistema operacional e não em um programa ou aplicativo que funciona apenas como leitor de tela. Opera no sistema *Windows*, as mensagens sonoras são feitas em voz humana gravada, razão de ser indicado para crianças, ou pessoas principiantes no uso das ferramentas tecnológicas, (Enap, 2020).

E por último, um leitor apresentado bem recentemente, que já faz uso da inteligência artificial, o *OrCam MyEye*, é um dispositivo bastante discreto, de pequeno tamanho, o que permite ser acoplado à haste de um óculos comum, possui uma câmera inteligente, capaz de ler textos, identificar fisionomias, cores, cédulas e outros produtos, permite o ajuste da velocidade de leitura e a escolha entre voz masculina e feminina. Um leitor em tempo real (Caramori, 2022).

Com elevado custo financeiro, tem sido doado e distribuído, às pessoas com deficiência, pelos governos estaduais, ainda de forma lenta.

Entretanto, fica o destaque, esses recursos não dispensam os métodos de ensino adotados para este público da Educação Especial, eles apenas auxiliam, facilitam e ampliam a capacidade de autonomia, independência e atuação deste grupo de pessoas. Eles não substituem práticas pedagógicas diversificadas e ao mesmo tempo específicas, voltadas para atender as necessidades peculiares demandadas.

CONCLUSÃO

Como apresentado ao longo desta reflexão a audiodescrição consiste em um recurso da tecnologia assistiva que proporciona a acessibilidade comunicacional aos mais diferentes espaços, saberes, produtos e serviços de forma que a pessoa com necessidades especiais tenha seus direitos, garantidos em legislações, respeitados e concretizados em seu dia a dia para uma melhor qualidade de vida.

A audiodescrição, segundo as legislações que versam sobre a acessibilidade, torna real e efetiva a condição de alcance para utilização, indiscriminada, com segurança e com autonomia, a ambientes, edificações, mobiliários, equipamentos, transportes, saberes e comunicações, inclusive em relação ao uso das ferramentas tecnológicas, essenciais para o exercício pleno da cidadania na atual sociedade globalizada.



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG

A esfera educacional precisa de apoio, incentivo e investimentos para a qualificação dos acadêmicos, em conhecimentos de audiodescrição, futuros professores ou não, pois é a educação o principal instrumento de transformação e emancipação social. Portanto, precisa estar presente nos currículos de diferentes cursos, universitários, de extensão e de formação, para conhecimento, apropriação e propalação a todos.

E sendo a audiodescrição um recurso de tamanha eficácia, de alcance de dísparos públicos, precisa se fazer presente, de forma habitual, como recurso de fácil utilização, na prática pedagógica, independente de nível, de modalidade, do público-alvo e da área de atuação, para isso o professor necessita de capacitação, para sentir-se seguro em aplicá-la.

O público que necessita da audiodescrição quando contemplado por esta tecnologia vivencia a inclusão, em sua essência, superando as barreiras que o impossibilita de exercer plenamente o seu direito de cidadão, podendo utilizar, interagir e contribuir, sendo participativo na construção de uma sociedade igualitária e justa.

Diante da importância deste recurso para a implementação real da inclusão, é necessário expandir as pesquisas no meio acadêmico, que resultem em produções científicas sobre o tema audiodescrição e que expanda o debate e o uso nos mais diversificados espaços, além de ampliar o espectro do recurso.

E de igual modo em relação à profissionalização, habilitando audiodescritores, para as mais diversas áreas, incluindo a educacional, ainda muito carente e tão essencial para que as obras didáticas, os espaços acadêmicos e os conhecimentos científicos se tornem efetivamente acessíveis.

REFERÊNCIAS

ABNT. NBR 9050. **Norma Brasileira 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** 147 páginas 4ª ed. 2020. Disponível em: https://www.causc.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/ABNT-NBR-9050-15-Acessibilidade-emenda-1_-03-08-2020.pdf. Acesso em: 09 mar. 2024.

Acordo ortográfico da língua portuguesa: **atos internacionais e normas correlatas.** – 2. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2014.

ANCINE. **Instrução Normativa n.º 145, de 8 de outubro de 2018.** Altera dispositivos das Instruções Normativas n.º 116, de 18 de dezembro de 2014, e n.º 128, de 13 de setembro de 2016. 2018. Disponível em: <https://antigo.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-145-de-8-de-outubrode2018#:~:text=Altera%20dispositivos%20das%20Instru%C3%A7%C3%B5es%20Normativas,Anexo%20I%20ao%20Decreto%20n%C2%BA>. Acesso em 01 mar. 2024.

BRASIL. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. – 3. ed. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019. 50 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/554329/estatuto_da_pessoa_com_deficiencia_3ed.pdf. Acesso em: 01 mar. 2024.

BRASIL. **Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência**. Comitê de Ajudas Técnicas. Tecnologia Assistiva. – Brasília: CORDE, 2009. 138 p.

CARAMORI, Iana. **Óculos inteligente com câmera acoplada ajuda pessoas com deficiência visual a ler e identificar rostos**. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/09/11/oculos-inteligente-com-camera-acoplada-ajuda-pessoas-com-deficiencia-visual-a-ler-e-identificar-rostos.ghtml>. Acesso em: 12 mar. 2024.

ENAP. **Introdução à Audiodescrição**. Brasília-DF: Escola Nacional de Administração Pública Diretoria de Educação Continuada, 2020.

FADERS. Cartilha sobre acessibilidade comunicacional. In: CORREIA, Aline Monteiro Org. **Faders: acessibilidade e inclusão**. 2020. Disponível em: <https://faders.rs.gov.br/upload/arquivos/202011/25122559-1597926462cartilha-de-acessibilidade-versao-final.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2024.

GUEDES, Denyse Moreira; BARBOSA, Luciane Maria Molina. Audiodescrição como recurso de apropriação dos signos visuais por adultos cegos. In: *Intr@ciência Revista Científica*. Edição 19 – Junho 2020. Disponível em:

https://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20200522115804.pdf. Acesso em: 10 ago. 2023.

HUERTAS, Carolina. **A importância da audiodescrição para a acessibilidade na comunicação**. 2022. Disponível em: <https://www.meioemensagem.com.br/>. Acesso em: 10 ago. 2023.

MICHAELIS. **Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa**. Audiodescrição. 2024. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/palavra/blAv/audiodescri%C3%A7%C3%A3o/>. Acesso em: 11 mar. 2024.

MOTTA, Livia Maria Villela de Mello; FILHO, Paulo Romeu. **Audiodescrição: transformando imagens em palavras**. Organizadores. São Paulo: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo, 2010.

OJEDA, Isabela. **Entendendo os símbolos de acessibilidade mais usados**. 2024. Disponível em: <https://www.vlibras.com.br/entendendo-os-simbolos-de-acessibilidade-mais-usados>. Acesso em: 11 mar. 2024.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Acessibilidade na Câmara**. 2011. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dosdeputados/responsabilidade-socialambiental/acessibilidade/glossarios/terminologia-sobre-deficiencia-na-era-dainclusao>. Acesso em: 12 mar. 2024.

Enviado em: 13/03/2024.

Aceito em: 28/04/2024.